



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 949, de 01 de março de 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ARCAR COM AS DESPESAS ALUSIVAS ÀS
COMEMORAÇÕES DO 16º ANIVERSÁRIO DO
MUNICÍPIO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas alusivas às comemorações do 16º Aniversário de Emancipação Política do Município, incluído no Calendário de Eventos conforme Lei Municipal nº. 849 de 09 de dezembro de 2002.

Art. 2º - As despesas referidas no artigo 1º não poderão exceder a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão às expensas das respectivas rubricas nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

2014 – Serviços da Cultura e Realização de Eventos.

2013 – Manutenção do Desporto.

Art. 4º - O valor referido no artigo 2º só poderá ser gasto com premiações e arbitragens esportivas, contratação de bandas (animação), equipes artísticas e similares, palestrantes, material de divulgação de eventos, viagens e outros deslocamentos, brindes, material esportivo, ornamentação de ambiente, gêneros alimentícios, material para gincana, trajes e auxílios em moeda para rainha, princesas e candidatas inscritas no concurso a Rainha do Município e outros necessários, decorrentes das programações e festividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 01 de março de 2004.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL